



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 04.1.04

Lei nº 583, de 04 de abril de 2011.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº

Em,

583
04/04/11

Prefeito Municipal

“Autoriza a adesão do Município de Munhoz – MG a associação do circuito Serras Verdes do Sul de Minas, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Munhoz decretou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado promover a adesão do Município de Munhoz à Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas, com o CNPJ n.º 05.044.444/0001-42, com sede na Rodovia MG-295, KM 1,5 Centro de Informações Turísticas na cidade de Córrego do Bom Jesus-MG, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente à divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na região, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em cartório e regimento interno.

Art. 2.º - Fica o município de Munhoz – MG, autorizado na qualidade de membro benemérito da Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas, a efetuar o pagamento da contribuição regular mensal no valor de R\$ 555,49 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a partir da data da adesão.

PARÁGRAFO 1.º - Os valores mencionados no caput do artigo estão em conformidade com a determinação do Regimento Interno da referida associação.



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99


PARÁGRAFO 2.º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigida monetariamente, de acordo com o determinado no regimento interno da referida associação.

Art. 3.º - Durante a elaboração dos orçamentos do município para os exercícios seguintes serão consignados dotações orçamentárias do município para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 4.º - O valor referente ao repasse será efetuado mensalmente em conta bancária do circuito, mediante emissão de recibo.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 1º janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 04 de abril de 2011.


~~Dorival Amâncio Fróes~~
Prefeito Municipal